



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 075/19 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, Anexo III – Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Livro II – Dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e seus Objetivos, Título VIII Da Linha de Cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos Hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde, Anexos 18 a 21 do Anexo III;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título VIII – Do Financiamento das Redes de Atenção, Capítulo II – Do Financiamento das Redes de Atenção às Urgências e Emergências, Seção X – Do Incentivo Financeiro de Custeio, por Dia e por Leito, das Unidades de Cuidado Agudo ao Paciente com AVC e Unidades de Cuidado Integral ao Paciente com AVC e Anexo LXXXVIII e LXXXIX;

a Resolução nº 561/17 - CIB/RS, que aprova o PAR da Macrorregião Norte e indica as referências para a linha de cuidados em AVC da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde;

o Processo PROA nº 18/2000-0094268-6, de solicitação de habilitação do Hospital Santa Terezinha de Erechim como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/03/2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Santa Terezinha de Erechim como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II, U-AVC Agudo: Unidade de cuidados multiprofissional com 05 leitos para o cuidado aos pacientes acometidos pelo Acidente Vascular Cerebral (isquêmico, hemorrágico ou ataque isquêmico transitório) junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Aprovar a solicitação de impacto financeiro, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 574.875,00/ano a ser incorporado ao recurso federal do bloco de financiamento MAC do Estado.

**Parágrafo único** - O Serviço será referência na Linha do AVC como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II, U-AVC Agudo na Macrorregião Norte para os municípios que compõe a 11ª Coordenadoria de Saúde.

**Art.3º** - O Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de março de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS